



Número: **5009901-51.2022.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **09/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 255.059.117,22**

Processo referência: **5008310-54.2022.8.13.0145**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANDROMEDA EDITORES LTDA. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
SMA INVESTIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
SOLAR COMUNICACOES S.A. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ADHESPACK TECNOLOGIA E INOVACAO EM ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO PEDROSA MASSAD (ADVOGADO)
CEMIG DISTRIBUICAO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO)
Banco do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) TALITA EMILY MALTA (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO (ADVOGADO) MARCUS FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO) WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO)		
PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)			
	RENATO CURSAGE PEREIRA (ADVOGADO)		
METROPRINT INDUSTRIA DE FORMULARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9198143034	30/03/2022 18:01	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
9198258036	30/03/2022 18:01	<a href="#">Manifestação da Administração Judicial</a>	Manifestação

conforme anexo.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES, EMPRESARIAL E DE  
REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

**PROCESSO Nº 5009901-51.2022.8.13.0145**

**PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, representado pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; e **INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimo Inocência de Paula, OAB/MG 26.226; na qualidade de Administradoras Judiciais das Recuperandas **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. (17.153.0081/0001-62)**, **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA. (04.218.430/0001-35)**, **SOLAR COMUNICAÇÕES S.A. (21.561.725/0001-29)**, **SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA. (17.148.115/0001-20)**, **SMA INVESTIMENTOS LTDA. (18.441.289/0001-40)**, **TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA. (19.210.906/0001-69)** e **ANDROMEDA EDITORES LTDA. (21.089.287/0001-48)**, nomeadas nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

**I – DA NOMEAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS JUDICIAIS**

1- Inicialmente, a Administração Judicial, honrada com a nomeação, agradece pela confiança depositada pelo D. Julgador e informa que aceita o encargo, o qual será exercido com a observância dos preceitos legais e escorreita conduta ética e diligente em prol do atendimento dos escopos traçados por este D. Juízo.

2- Desta forma, aguarda a expedição do Termo de Compromisso para que possa assiná-lo.

**II – DA PESSOA JURÍDICA A SER CONSTITUÍDA PELAS ADMINISTRADORAS JUDICIAIS -  
SUBSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA NOMEADA**

3- Para fins de antecipar a possibilidade de crise na gestão da própria Administração Judicial, este MM. Juízo, ao proferir a decisão de processamento de ID nº 9107883091, em 26/03/2022, pontuou ser necessário que as Administradoras nomeadas atuem de forma conjunta e ordenada e, caso necessário, deverão requerer em até 30 (trinta) dias, a sua substituição por uma pessoa jurídica a ser constituída especificamente para a presente Recuperação Judicial, com a sua indicação nos autos.

4- Os Administradores Judiciais informam que avaliarão a necessidade de constituição de pessoa jurídica específica, ressaltando que não haverá prejuízo para início imediato dos trabalhos e cumprimento do múnus em conjunto, tal como ordenado na nomeação.



5- Por oportuno, este D. Juízo, nomeou como Administradora Judicial, em conjunto com Inocência de Paula Sociedade de Advogados o Escritório Paoli Balbino & Barros Administração Judicial CNPJ 31.841.449/0001-06.

6- No entanto, em decorrência de organização administrativa interna, que não afetará de nenhuma forma o procedimento, sendo mantido o seu responsável, o corpo técnico e a estrutura física que respalda a atuação, a Administradora Judicial vem requerer a substituição da pessoa jurídica PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 31.841.449/0001-06), por PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ 22.714.890/0001-36), ambas representadas pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino.

**III – DO SÍTIOS ELETRÔNICO E ENDEREÇO DE E-MAIL CRIADOS ESPECIALMENTE PARA ATENDER AOS CREDORES DA PRESENTE RJ E DEMAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E CONTATO**

7- Nos termos da r. decisão de processamento de ID nº 9107883091, o MM. Magistrado determinou à Administração Judicial a criação de "sítio eletrônico único para os fins definidos no art. 22, I, k e l, da LFRJ", bem como a indicação do endereço de e-mail para envio das habilitações e contato.

8- Desse modo, para facilitar a comunicação entre os credores submetidos ao presente regime recuperacional e a Administração Judicial, esta AJ informa que criou a "homepage" [www.recuperacaojudicialdeva.com.br](http://www.recuperacaojudicialdeva.com.br), bem como a conta de e-mail **[contato@recuperacaojudicialdeva.com.br](mailto:contato@recuperacaojudicialdeva.com.br)**. A Administração Judicial informa, por oportuno, que o site estará no ar no prazo de até 7 dias úteis a partir do que estará acessível para todos interessados, e o que o e-mail de contato estará operacional a partir de 31/03/2022.

9- **Também foram disponibilizados dois números de telefone para o atendimento de demandas relacionadas à presente recuperação judicial, quais sejam, +55 (31) 98220.6769 e +55 (31) 98220-9916, sendo todos os canais de contato informados nas cartas circulares que serão enviadas aos credores.**

10- Para envio de correspondências e outros documentos, quando necessário, será disponibilizado o seguinte endereço físico: Rua Tomé de Souza, 830, cj. 401/406, Savassi – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-136, sem prejuízo de encaminhamento de correspondências recebidas nos escritórios das Administradoras em exercício.

**IV – DA CRIAÇÃO DE UM ÍCONE NA HOMEPAGE DAS RECUPERANDAS A SER INTITULADO DE "RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**

11- Em atenção aos princípios da transparência, da publicização dos atos



processuais e da boa-fé das Recuperandas, esta Administração Judicial requer seja determinada por V. Exa. a criação nas “homepages” das Recuperandas de um “ícone” intitulado “Recuperação Judicial”, o qual deverá constar: data do pedido de recuperação judicial, data do deferimento do processamento da recuperação judicial, relação completa de credores e plano de recuperação judicial (quando apresentado).

**V – DO EDITAL PREVISTO NO § 1º DO ART. 52 DA LEI 11.101/05 – PROCEDIMENTO PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM SUAS HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIAS**

12- Destaque-se que no item “G” da decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, lançada no ID nº 9107883091, este D. Magistrado já determinou a expedição do edital previsto no § 1º do art. 52 da LRF.

13- No entanto, conforme já exposto no tópico anterior, no intuito de cumprir o respectivo comando judicial e facilitar o contato com os credores, foi criado endereço de e-mail exclusivo para tratar de assuntos relativos à RJ do Grupo Esdeva, devendo as questões relativas à habilitação e/ou divergência serem encaminhadas ao e-mail **contato@recuperacaojudicialesdeva.com.br**.

14- Impende registrar que os credores deverão observar o prazo estabelecido no §1º do art. 7º da Lei 11.101/05, bem como a forma estabelecida no art. 9º da mesma Lei, se abstendo de realizar habilitações e divergências nos autos da Recuperação Judicial.

15- Em face do exposto, esta Administração Judicial requer que conste do Edital a que se refere o § 1º do art. 52 da LRF o e-mail acima destacado.

16- Por oportuno, esclarece que será fornecido pela Administração Judicial à z. secretaria deste D. Juízo arquivo editável contendo as informações necessárias à publicação do competente edital.

**VI – DA INSPEÇÃO NA SEDE DAS RECUPERANDAS LOCALIZADAS EM JUIZ DE FORA/MG**

17- No dia 07/04/2022, a Administração Judicial realizará inspeção na sede das Recuperandas:

- **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.** localizada na Avenida Brasil, nº 1405, Poço Rico, Juiz de Fora/MG;
- **SMA INVESTIMENTOS LTDA. e TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ambas localizadas na Avenida Getúlio Vargas, nº 353, Loja 132, Centro, Juiz de Fora/MG;



- **SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**, localizada na Rua Halfeld, nº 513, sala 317, Centro, Juiz de Fora/MG; e
- **SOLAR COMUNICAÇÕES S.A.**, localizada na Alameda Pássaros da Polônia, nº 35, Santa Luzia, Juiz de Fora/MG.

18- Oportuno registrar que a inspeção pela Administração Judicial às Recuperandas localizadas em São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ será agendada com posterior apresentação de relatório das visitas realizadas nestes autos.

## VII – DOS PEDIDOS

19- Em face do exposto, requer a V. Exa.:

- Seja expedido o Termo de Compromisso da Administração Judicial;
- Seja autorizada a substituição da pessoa jurídica PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 31.841.449/0001-06), por PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ 22.714.890/0001-36), ambas representadas pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino;
- Sejam intimadas as Recuperandas para criarem nas suas “homepages” um “ícone” intitulado “Recuperação Judicial”, no qual deverá constar: data do pedido de recuperação judicial, data do deferimento do processamento da recuperação judicial, relação completa de credores, plano de recuperação judicial (quando apresentado) e outras informações relevantes;
- Seja determinado que conste do Edital a que se refere o § 1º do art. 52 da LRF o e-mail criado pela Administração Judicial para recebimento das habilitações e divergências de crédito, qual seja: contato@recuperacaojudiciaisdeva.com.br.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de março de 2022.



**PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



**INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

